



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 988 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.973

ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS O PRÉDIO EM QUE FUNCIONA O FORUM.

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O prédio onde funciona ou venha a funcionar o Forum da Comarca de Agudos, fica isento do pagamento de quaisquer taxas existentes por ocasião da publicação desta lei, especialmente as taxas de viação sanitária e cadastro.

ARTIGO 2º. A modificação da destinação do imóvel onde funciona o Forum, implicará, desde que essa modificação não se destine à distribuição da justiça na Comarca, na revogação desta isenção.

ARTIGO 3º. Fica, por esta lei, concedida ao prédio onde funciona o Forum da Comarca de Agudos, anistia das taxas lançadas, inscritas ou em cobrança, referentes aos exercícios passados.

ARTIGO 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de outubro de 1.973.

DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

SAINT CLAIR ZONTA  
Diretor Divisão Administr.